TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de Terceira Revisão Veicular (30.000 KM).

MATERIAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FILTRO ÓLEO	unid	1	133,38	133,38
2	*QUATZ INEO FIRST 0W30 208L TOT C	unid	3,50	70,00	245,00
3	ELEMENTO FILTRO	unid	1	182,48	182,48
4	BIO-AIR LIMPA AR NAO INFL UNIQUE 100ML/50G	serviço	1	69,00	69,00
5	* FILTRO COMBUSTIVEL ALTA PERF	unid	1	48,48	48,48
SERVIÇOS					
6	REVISÃO DE 30 MIL	unid	0,90	301,84	271,66
7	BIO-HIGIENIZAÇÃO VEICULAR	serviço	1	199,00	199,00
8	ALINHAMENTO E BALNCEAMENTO	serviço	1	200,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO					1.349,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Serviço de Terceira Revisão veicular. A revisão deve ser realizada em empresa credenciada pelo fabricante do veículo, de acordo com o manual do mesmo para que a garantia concedida na compra de veículos zero quilômetros, permaneça válida.

Veículo novo, utilizado no transporte de pacientes que realizam sessões de Hemodiálise no município de Taubaté.

Dados do Veículo:

- Citroen/C3AIRCROSS FL 7
  Placa TJL1H99
  Ano/Modelo 2024/2025
  Chassi 935CNFC51SB524578
  Prefixo 727

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A empresa autorizada possui um orçamento fixo de acordo com o serviço solicitado. Neste caso, o pacote de serviço de Terceira Revisão (30.000 km). O serviço só poderá ser executado em empresa credenciada pelo fabricante (CITROEN) para continuar com a garntia do veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada e no prazo de 01 (um) dia. O veículo será dirigido por um funcionário desta secretaria até o local, e o mesmo, irá aguardar até o término da revisão, para conduzí-lo de volta à origem.

A revisão será efetuada em uma empresa credenciada, situada na localidade mais próxima do nosso município, considerando, de forma a otimizar os custos, a proximidade geográfica. Vale ressaltar que essa escolha leva em conta também os custos logísticos associados ao deslocamento, visando garantir a eficiência do processo, bem como a disponibilização do veículo o quanto antes, para atender à necessidade urgente de transporte de pacientes deste município.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇO emitido pelo Departamento de Compras, com cópia para o Setor de Transportes da Secretaria Municpal de Saúde. Após, o setor entrará em contato com a empresa, para o agendamento do serviço a ser realizado.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado no ato da realização do serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega total da autorização de fornecimento e de serviço, através de transferência bancária em conta corrente, conforme indicado no orçamento.

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.5. Instrução Normativa RFB de nº 1.234/2012, dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá ser credenciada para a realização do serviço, de acordo com a fabricante (CITROEN).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

9.2. Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

MATERIAL:

FICHA:	318
ELEMENTO DE DESPESA:	
FONTE:	05
APLICAÇÃO:	301
PROGRAMA:	APS

SERVIÇO:

FICHA:	362
ELEMENTO DE DESPESA:	
FONTE:	05
APLICAÇÃO:	302
PROGRAMA:	MAC

Lucieny Motta da Silva
Coordenadora de Transportes
Secretaria Municipal de Saúde
Guaratinguetá

Lucieny Motta da Silva
Coordenadora de Transportes

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde